



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

ATA DE ABERTURA DO PREGÃO Nº 069/2017

Aos 23(vinte e três) dias do mês de outubro de 2017, às 09:00(nove) horas, reuniu-se o Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto nº 016/2017, de 02/01/2017, para procederem às atividades inerentes ao **Pregão Presencial nº 069/2017**, que tem por objetivo a aquisição dos uniformes através das Secretarias Municipais de Administração, de Saúde, e de Assistência Social, especificados no Anexo I do Edital supra. Aberta a sessão pública, o Sr. Pregoeiro verificou que compareceu somente a empresa **ALBERACY GILBERTO DE ANDRADE - ME**, inscrita no CNPJ Nº 01.654.376/0001-82, com sede na Rua da Cerâmica, nº 203 - Loja A, Bairro Cerâmica, Muriaé - MG, representada neste ato por seu Titular Sr. ALBERACY GILBERTO DE ANDRADE, portador da Carteira de Identidade nº M-6.534.470 SSP/MG, CPF nº 862.413.976-72. Depois de conferida e rubricada, a documentação para credenciamento a empresa foi credenciada para participar do certame. O Sr. Pregoeiro informou que fora publicado extrato do referido Edital em Jornal "A NOTÍCIA", de circulação regional, e afixado no quadro de avisos desta Prefeitura de Mirai, localizado no "hall" de entrada. A seguir deu-se início a abertura do envelope 01 contendo a "PROPOSTA", tendo sido rubricado por todos os presentes, constando os seguintes valores unitários dos respectivos itens, conforme abaixo:

Item	Vl. Unit:
01	17,00
02	17,00
03	55,00
04	17,00
05	27,00

O Sr. Pregoeiro informou ao participante presente os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública do Pregão, e ressaltou que a sua ausência quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicaria na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Foi analisada a proposta de preço apresentada pelo participante, observadas as determinações do edital. O Sr. Pregoeiro informou ao participante da obrigação que, sendo vencedor, tem de fornecer os uniformes, em conformidade com o exigido no edital, e que caso não cumpra tal obrigação sujeitará às penalidades estabelecidas no edital. A seguir o Sr. Pregoeiro iniciou a negociação direta com o representante da empresa, no sentido de se obter melhor preço. Terminada a negociação direta com o participante, obteve-se os seguintes valores unitários dos respectivos itens:

Item	Vl. Unit:
01	14,90
02	14,90
03	50,00
04	14,90
05	22,90

Considerando que os valores obtidos após a negociação direta com o participante, estão compatíveis com os valores constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, do Anexo I, do Edital, o Sr. Pregoeiro declarou a empresa como vencedora do Pregão Presencial. A seguir passou a abertura do envelope 02 contendo a "DOCUMENTAÇÃO", da empresa. Após a conferência e rubrica da documentação, incluída a conferência das demais certidões via internet, a empresa foi considerada habilitada. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se os trabalhos, e logo após foi lavrada a presente Ata, que segue assinada por mim Secretária _____, pelo Sr. Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e pelo participante presente, devendo, posteriormente ser encaminhada à Assessoria Jurídica para parecer. Mirai (MG), 23 de outubro de 2017.

Pregoeiro: _____
José Antônio Carvalho Tricote



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

Titulares:

Sebastião Marani do Carmo Pereira

Adriana Campelo Neves Afonso

Maria de Fátima Resende

ALBERACY GILBERTO DE ANDRADE - ME

CNPJ Nº 01.654.376/0001-82

Titular: Alberacy Gilberto de Andrade